



Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

CNT 8079

PJ 291/2018

**CONVÊNIO GERAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL
ENTRE
A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ
E A
FACULDADE DE FILOSOFIA E LETRAS DA UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES**

De uma parte, a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, doravante denominada "UNOCHAPECÓ", representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Claudio Alcides Jacoski, com domicílio em Servidão Anjo da Guarda 295 D, da cidade de Chapecó – Santa Catarina – Brasil, e por outra parte a Faculdade de Filosofia e Letras da Universidad de Buenos Aires, representada neste ato pela sua Decana Dra. Graciela Alejandra Morgade, com domicílio legal em Viamonte 430 Térreo, Ciudad Autónoma de Buenos Aires - Argentina - Dirección de Mesa de Entradas, Saídas e Archivo do Reitorado e Conselho Superior, Universidad de Buenos Aires, para efeitos de validação de toda notificação judicial e administrativa, acordam estabelecer o seguinte Convênio considerando os seguintes:

ANTECEDENTES

- I. A Universidad de Buenos Aires é uma entidade de direito público que tem como fins a promoção, a difusão e a preservação da cultura.
- II. A Universidad de Buenos Aires tem seu fundamento jurídico no Edital de criação do 12 de agosto de 1821 e é regida pelo Estatuto Universitário aprovado pela Assembleia Universitária do 23 de outubro de 1958, com as modificações aprovadas do 22 de julho e 11 de novembro de 1960.
- III. A Universidade Comunitária da Região de Chapecó é uma instituição de educação superior, sem fins de lucro, credenciada no dia 27 de agosto de 2002.
- IV. A Universidade Comunitária da Região de Chapecó tem como missão produzir e difundir conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento regional sustentável e a formação profissional cidadã.





Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

DECLARAÇÕES

Ambas as partes declaram:

1. Que a complementação mútua serve a seu respectivo desenvolvimento institucional, incrementando sua capacidade docente, de pesquisa, tecnológica e cultural;
2. Que este intercâmbio produz um crescimento na sua capacidade de serviços às comunidades das quais formam parte;
3. Que desta forma cumpre-se com a responsabilidade social do conhecimento do qual participam ambas as instituições;
4. Que se reconhecem mutuamente como pessoas capazes para a celebração do presente convênio, o qual fica sujeito às seguintes.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: OBJETO

Ambas as partes acordam estabelecer relações de complementação e de cooperação acadêmica, científica e cultural destinadas ao desenvolvimento das suas áreas acadêmicas, de pesquisa e de serviços à comunidade, e determinar as modalidades de esta cooperação.

A cooperação se concretizará preferentemente nos campos seguintes:

- a) Intercâmbio de estudantes e docentes;
- b) Intercâmbio de informação, por parte de ambas as instituições, no tocante a planos de estudo, pesquisa, administração e planejamento docente;
- c) Intercâmbio de material didático e bibliográfico;
- d) Facilitar o acesso aos serviços acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais aos professores, pesquisadores, graduados e estudantes visitantes da contraparte,
- e) Intercâmbio de professores por períodos determinados com o propósito de ministrar palestras, participar em cursos e no desenvolvimento de programas de docência de graduação e pós-graduação;
- f) Realização conjunta de estudos e projetos de pesquisa em temas de interesse comum podendo, em tais casos, recorrer a linhas de financiamento externo para o desenvolvimento dos mesmos, prévio acordo de ambas as partes;



Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

- g) Colaboração em projetos de pesquisa e desenvolvimento que a contraparte já esteja executando intercambiando informação, docentes, pesquisadores, estudantes e técnicos;
- h) Assistência de estudantes de pós-graduação a cursos de pós-graduação ou especialização, doutorado, desenvolvimento de teses em cotutela e programas de extensão;
- i) Oferecimento de bolsas de estudo para estudantes a fim de que cursem disciplinas, participem de seminários e outros programas de complementação; de acordo com as possibilidades orçamentárias das instituições participantes.
- j) Organização de palestras, seminários e cursos sobre problemas que possam interessar a ambas as partes.

SEGUNDA: PROGRAMA DE ATIVIDADES

Para atingir os objetivos propostos na cláusula primeira se elaborarão, em conjunto, programas específicos das atividades de docência, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas. Nestes programas se estabelecerão:

- 1) Área e tema;
- 2) Objetivos e metas;
- 3) Orçamento e financiamento;
- 4) Duração;
- 5) Modalidade de execução;
- 6) Responsabilidade das partes;
- 7) Participantes de ambas as partes.

Os acordos específicos aos quais se faz referência na presente cláusula deverão ser aprovados previamente à sua execução pelo Conselho Diretivo da FfyL.

TERCEIRA: SUPERVISÃO CIENTÍFICA, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADES

Ambas as instituições concordam em abrir os campos de intercâmbio a todas as disciplinas ou áreas de estudo que cada uma oferece. Os candidatos que ofereçam ambas as instituições para as atividades serão aceitos pelas partes sob os estritos princípios de idoneidade profissional para as tarefas pretendidas.

No que se refere à situação funcional, as pessoas que estejam em estágio, estarão sujeitas às disposições legais e regulamentarias do organismo de origem, como também às regras gerais de disciplina vigentes na instituição de acolhida, isto também vale para os estudantes.






Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

O reconhecimento da educação recebida (certificados, diplomas, créditos, etc.) será objeto de acordo entre ambas as instituições.

Será obrigação da instituição receptora a responsabilidade de garantir os meios necessários, seja de pessoal de apoio, seja de material de escritório, de laboratório ou de campo, aos visitantes enviados pela contraparte.

QUARTA: COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do Convênio será coordenada pela Dra. Alcira Bonilla da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidad de Buenos Aires e por Dra. Graciela Morgade.

Para a execução do presente Convênio se integrará uma comissão composta por um representante de cada instituição, que elaborará os programas de atividades, acorde com os regulamentos académicos e possibilidades económicas de ambas as partes, e quando se requeira, os relatórios anuais das atividades realizadas durante o ano anterior.

Todas estas atividades deverão ser aprovadas por ambas as partes, quem designarão aos responsáveis da execução dos correspondentes projetos.

QUINTA: RECURSOS

O princípio geral para o financiamento de todas e cada uma das ações académicas derivadas deste Convênio estará sujeito à disponibilidade de fundos por ambas as partes, contemplará duas modalidades de participação, que serão as seguintes:

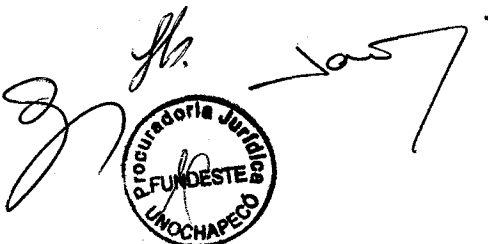

1. Iniciativa própria de uma das instituições. Neste caso:

A parte que convida cobrirá as despesas de estadia, incluindo as despesas de viagem de afins da atividade Institucional dentro do país que se percebam necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

2. Por convite de uma das instituições. Neste caso:

A parte que convida cobrirá as despesas de transporte;

A parte que convida cobrirá as despesas de estadia, incluindo as despesas de viagem dentro do país que se percebam necessárias para o desenvolvimento do trabalho.



Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

Sem prejuízo dos recursos que destine cada uma das instituições, ambas as partes se comprometem a realizar as gestões pertinentes perante as respectivas instituições oficiais, como os Ministérios de Relações Exteriores de cada país, Conselhos de pesquisas científicas e técnicas, e similares, organismos internacionais, fundações, organizações de bem público ou associações privadas, a fim de conseguir a contribuição destes para a melhor realização dos objetivos do presente convênio.

SEXTA: DIREITOS

Os direitos intelectuais que se originem de trabalhos realizados dentro dos limites deste convênio pertencem a ambas as partes em proporções iguais, dado que ambas as instituições serão beneficiadas com as conquistas obtidas de ditos trabalhos.

Nos trabalhos publicados constará que estes se originaram no convênio, os nomes das pessoas envolvidas, assim como seu grau de participação.

Naqueles empreendimentos nos quais seja possível a obtenção de resultados de importância económica, ambas as partes realizarão as devidas previsões respeito à propriedade dos resultados que se obtenham, assim como de sua proteção.

SÉTIMA: VIGÊNCIA

O presente Convênio terá uma duração de quatro (4) anos a partir da data da sua assinatura.

OITAVA: RESCISÃO

As partes acordam que o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com a comunicação concreta à contraparte com, pelo menos seis (6) meses de antecedência, sem gerar nenhum tipo de indenização e sem serem afetados por esta rescisão os trabalhos em execução.

NONA: LOGO

Em qualquer atividade a desenvolver-se no marco do presente Convênio e/ou seus respectivos Acordos Específicos, quando for pertinente, se utilizará a logo e/ou brasão da Universidad de Buenos Aires, previa autorização do Conselho Superior desta, de conformidade com a Resolução (CS) N° 3404/99.

Da mesma maneira, em qualquer atividade a desenvolver-se no marco do presente Convênio e/ou seus respectivos Acordos Específicos, quando for pertinente, se utilizará



Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

a logo e/ou brasão da UNOCHAPECÓ, previa autorização da Reitoria ou da Secretaria Geral.

DÉCIMA: INDIVIDUALIDADE DAS PARTES

A assinatura deste Convênio não implica outro vínculo entre as partes que o que deriva diretamente do mesmo. As partes manterão sua individualidade e autonomia e se encontram autorizadas para realizar convênios similares com outras instituições, públicas o privadas, salvaguardando os direitos emergentes do presente Convênio.

DÉCIMO PRIMEIRA: DESPESAS PRÓPRIAS

Todo gasto ou pagamento que corresponda à UBA que se origine com motivo do presente Convênio e/ou dos Acordos Específicos, será saldado com recursos próprios da UBA que o Conselho Superior tenha designado a essa Unidade Acadêmica.

Todo gasto ou pagamento que corresponda aos Programas da UNOCHAPECÓ, que se origine com motivo do presente Convênio e/ou dos Acordos Específicos, será saldado com recursos próprios da UNOCHAPECÓ que tenham sido designados à Unidade Acadêmica.


DÉCIMO SEGUNDA: COMPETÊNCIA

As partes acordam dirimir amigavelmente qualquer controvérsia que possa surgir de este Convênio ou com relação a este. No caso de que o desacordo no pudesse resolver-se, as partes acordam submeter a questão a um painel de arbitragem composto por 3 árbitros (um árbitro designado por cada parte e um outro escolhido de mútuo acordo).

DÉCIMO TERCEIRA: CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter em estrita confidencialidade e a não revelar a terceiros qualquer informação que chegue a seu conhecimento a través do presente Convênio e que se relacione com desenvolvimentos técnicos, ou outros que sejam de propriedade intelectual e/ou industrial da outra parte, salvo prévio consentimento por escrito desta última.

DÉCIMO QUARTA: DOMICÍLIOS



Universidad de Buenos Aires
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS



UNOCHAPECÓ

A UBA declara como domicilio legal em Viamonte 430 Térreo, Ciudad Autónoma de Buenos Aires – Argentina - Dirección de Mesa de Entradas, Saídas e Arquivo do Reitorado e Conselho Superior, Universidad de Buenos Aires, para efeitos da validação de toda notificação judicial e administrativa, a Universidade Comunitária da Região de Chapecó declara como domicilio legal Servidão Anjo da Guarda, 295 D cidade de Chapecó – Santa Catarina - Brasil.

Ambas as partes declaram que se reconhecerão como válidas todas as notificações e comunicações que sejam enviadas aos domicílios declarados ut supra.

DÉCIMO QUINTA: ASSINATURAS

O presente Convênio se assina ad referéndum do Conselho Superior da UBA para sua ratificação e aprovação.

Como prova de conformidade se assinam dois exemplares em espanhol e dois exemplares em português do mesmo teor e a um único efeito, ficando um exemplar em cada idioma em poder de cada parte.

Pela Universidad de Buenos Aires,
Argentina

Dra. Graciela Morgade

Pela Universidade Comunitária da
Região de Chapecó, Brasil

Prof. Dr. Claudio Alcides Jacoski
Reitor

Buenos Aires, de julio de 2018.

Chapecó,

Prof. Leonel Piovezana
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão,
Inovação e Pós-Graduação
UNOCHAPECÓ

